

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2110/82

INTERESSADO: PAULO DE FREITAS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Laboratório de Física, na FC. de Bauru.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 0036/84 -CTG- APROVADO EM 18/01/84

1. HISTÓRICO:

A Sra. Vice-Diretora da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru indica a este Conselho o nome de Paulo de Freitas para, como Professor I, ministrar duas aulas semanais da disciplina Laboratório de Física, do Departamento de Física, obrigatória para o Curso de Ciências, habilitação em Física.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é diplomado em Engenharia Elétrica pela Faculdade de Engenharia de Bauru. É também licenciado em Física (1972) pela Faculdade que o indica.

Realizou curso de Aperfeiçoamento para Professores de Física para o Ensino Médio, ministrado pelo Departamento de Física e Química do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, com 230 h/aula.

Junto ao Instituto de Física e Química de São Carlos-USP, foi aprovado, no primeiro semestre de 1974, na disciplina de pós-graduação Técnicas Experimentais da Físico-Química B.

Junto à Escola de Engenharia de São Carlos-USP, foi aprovado nas seguintes disciplinas de pós-graduação: Sistemas de Medidas II (1981); Eletrodisposição por Plasma (1981); Sistemas Lineares (1981) e Análise de Motores de Combustão Interna (1981).

O processo está instruído do acordo com a Deliberação CEE 05/80.

O candidato foi aprovado, anteriormente, pelo:

- Parecer CEE nº 1066/74, para exercer as funções de Instrutor, junto ao Departamento de Física, na Faculdade de Engenharia de Bauru;
- Parecer CEE nº 3038/75, para lecionar Laboratório de Física Geral I (Física Aplicada), na Faculdade de Tecnologia de Bauru;

- Parecer CEE nº 011/83 para, como Professor I, lecionar a disciplina Técnica de Laboratório e Pesquisas na Faculdade que ora o indica.

A grade e a carga horária são compatíveis.

#### 5. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação do Prof. Paulo de Freitas para lecionar, como Professor I a disciplina Laboratório de Física na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 21 de novembro de 1.983

a) Cons<sup>o</sup> Erwin Theodor Rosenthal  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07.12.83

a) Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

#### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de janeiro de 1984

a) CONS<sup>o</sup> CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE